



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá  
Belém-PA, CEP 66073-000  
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.026958/2025-11

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada **sem dedicação exclusiva de mão de obra** para prestação de **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO E INFANTIL, EM AMBULÂNCIA TIPO A, B E TIPO D- UTI MÓVEL** - incluindo motorista, equipe assistencial, Impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual, para atendimento POR DEMANDA (acionamento) às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/Ebserh/HU Brasil, Unidade Hospital João de Barros Barreto e Hospital Bettina Ferro de Souza, executados de forma indireta e contínua de acordo com a legislação pertinente em vigor e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades assistenciais e de ensino do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (Hospital Universitário João de Barros Barreto e Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza), unidades de referência regional em média e alta complexidade, integradas à rede pública de saúde e à formação acadêmica.

2.2. O objeto contempla a prestação de serviços de transporte de pacientes, servidores e usuários, por meio de ambulâncias, incluindo transferências inter-hospitalares, atendimentos de urgência, deslocamentos para exames e procedimentos externos, bem como altas hospitalares em casos justificados.

2.3. A demanda está prevista no Plano Anual de Compras (PAC) e alinhada ao Planejamento Estratégico institucional, contribuindo diretamente para a qualidade, segurança e integralidade da assistência.

2.4. A execução indireta fundamenta-se no Decreto nº 9.507/2018 e na Resolução-CA nº 298/2025, sendo o transporte de pacientes caracterizado como atividade de apoio operacional, essencial à continuidade e eficiência dos serviços.

2.5. As atividades a serem contratadas não se confundem com as atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh/HU Brasil, não havendo, pois, incidência das disposições da Resolução-CA n.º 298/2025.

2.6. Cumpre destacar a necessidade de associação dos itens em grupo, visto que se tratam de serviços de mesma natureza e interdependentes, voltados a uma finalidade única, sendo inviável a execução por múltiplas empresas, sob pena de prejuízo à padronização, eficiência e economicidade.

2.7. Por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, dispensa-se o detalhamento de custos para fins de exequibilidade.

2.8. Não será admitida a participação de consórcios, em razão da baixa complexidade e do vulto do objeto.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**

3.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são classificados como de **natureza comum**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do **Art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016** e em conformidade com as diretrizes do **Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh/HU Brasil v. 3.0 (2025)**. As especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, em observância ao **Art. 31 da Lei nº 13.303/2016**.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.0.0.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo, será realizada através de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, regime de Empreitada por Preço Unitário, o qual obedecerá ao constante nesse Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no disposto:

- a) [Lei nº 13.303](#), 30 de junho de 2016 – Esta lei dispõe sobre estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.
- b) [Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018](#) - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- c) [Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- d) [Resolução CFM nº 1.672/2003](#) - Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências.
- e) [Resolução CFM nº 1.671, de 29/07/2003](#) - Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências.
- f) [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#) - Estabelece as regras de funcionamento do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) no âmbito do Poder Executivo Federal
- g) [Portaria nº 2048, de 5 de Novembro de 2002](#) - Estabelece diretrizes e normas para a organização, funcionamento e regulação dos serviços de urgência e emergência no Brasil.
- h) [Lei nº 9.503, de 27/09/1997](#) - Institui o Código de Trânsito Brasileiro com as devidas atualizações e alterações;
- i) [Lei complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- j) [Decreto Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- k) [Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018](#) – Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. É ele quem define as categorias (representação, serviços comuns e **serviços especiais**).
- l) [Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986](#) - Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE;
- m) [Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993](#) - estabelece a redução dos níveis de emissão de monóxido de carbono, óxido de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes nos veículos comercializados no país.
- n) [Resolução do CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002](#) - Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares-PROCONVE
- o) [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) – Ebserh/HU Brasil – v. 3.0](#)
- p) [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh/HU Brasil](#).
- q) [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-Ebserh/HU Brasil - Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh/HU Brasil](#);
- r) [Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-Ebserh/HU Brasil](#), de 22 de julho de 2024 - Estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh/HU Brasil;

5. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1.1. O serviço, visa atender o transporte dos pacientes internados nos Hospitais João de Barros Barreto e Hospital Bettina Ferro de Souza, para realização de procedimentos e realização de exames (que não sejam realizados na própria instituição), transferências externas, serviços de urgência, altas hospitalares (somente em casos específicos, mediante avaliação) e internações.

5.2. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

5.2.1. Em caso de divergência entre o descritivo do código CATSER e o descritivo da tabela abaixo, prevalecerá a descrição da Tabela 1.

**TABELA 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

OBJETO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL(acionamento)	ESTIMATIVA ANUAL (acionamento)	ESTIMATIVA GLOBAL (acionamento)
1	<b>AMBULÂNCIA - Tipo A</b> Ambulância de Remoção Simples para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Incluindo Motorista, equipe assistencial (técnico de enfermagem), impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual. Conforme Lei nº 13.303, de 2016 e Lei nº 14133, de 2021. TRECHO: <b>IDA</b>	14052	1	UNIDADE	8	96	192
2	<b>AMBULÂNCIA - Tipo A</b> Ambulância de Remoção Simples para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Incluindo Motorista, equipe assistencial (técnico de enfermagem), impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual. Conforme Lei nº 13.303, de 2016 e Lei nº 14133, de 2021. TRECHO: <b>IDA e VOLTA</b> . Com duração de permanência de até 2 horas (o excedente será pago por hora de permanência, caso ocorra).			UNIDADE	10	120	240
3	<b>AMBULÂNCIA - Tipo B</b> Ambulância de Suporte Básico para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Incluindo Motorista, equipe assistencial (Enfermeiro ou técnico de enfermagem), impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual. Conforme Lei nº 13.303, de 2016 e Lei nº 14133, de 2021. TRECHO: <b>IDA</b>		UNIDADE	10	120	240	
4	<b>AMBULÂNCIA - Tipo B</b> Ambulância de Suporte Básico para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Incluindo Motorista, equipe assistencial (Enfermeiro ou técnico de enfermagem), impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual. Conforme Lei nº 13.303, de 2016 e Lei nº 14133, de 2021. TRECHO: <b>IDA e VOLTA</b> . Com duração de permanência de até 2 horas (o excedente será pago por hora de permanência, caso ocorra).		1	UNIDADE	15	180	360
5	<b>AMBULÂNCIA - Tipo D</b> Ambulância de Suporte Avançado (UTI MÓVEL) para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Incluindo Motorista, equipe assistencial (Médico e Enfermeiro), impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual. Conforme Lei nº 13.303, de 2016 e Lei nº 14133, de 2021. TRECHO: <b>IDA</b>		UNIDADE	4	48	96	
6	<b>AMBULÂNCIA - Tipo D</b> Ambulância de Suporte Avançado (UTI MÓVEL) para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Incluindo Motorista, equipe assistencial (Médico e Enfermeiro), impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual. Conforme Lei nº 13.303, de 2016 e Lei nº 14133, de 2021. TRECHO: <b>IDA e VOLTA</b> . Com duração de permanência de até 2 horas (o excedente será pago por hora de permanência, caso ocorra).		1	UNIDADE	2	24	48

## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

- 5.2.2. **Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte critérios gerais:**
- 5.2.2.1. Licença para o serviço de transporte emitida pelo órgão de trânsito competente;
- 5.2.2.2. Os veículos a serem utilizados e os respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código Brasileiro de Trânsito, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97.
- 5.2.3. **A contratação inclui, para todos os grupos e itens:**
- 5.2.3.1. Os veículos, conforme especificações constantes nas Tabela 1.
- 5.2.3.2. Higienização de todos os veículos;
- 5.2.3.3. Todos os veículos devem possuir ar - condicionado.
- 5.2.3.4. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 5.2.3.5. Combustível para todos os veículos;
- 5.2.3.6. Equipamentos e insumos em quantidade e qualidade necessárias.
- 5.2.3.7. Seguro de todos os veículos;
- 5.2.3.8. Esse seguro é referente ao veículo contra danos materiais, pessoais e contra terceiros, acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, e, ainda, danos eventuais causados à CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já o CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil isento de quaisquer responsabilidades.
- 5.2.3.9. Esse seguro deverá ter sua cobertura direcionada em toda a região metropolitana de Belém, abrangendo assim, todo o percurso que seja realizado a serviço do CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil.
- 5.2.3.10. Motoristas para todos os veículos;
- 5.2.3.11. Os Motoristas/ Socorristas/ Condutores que irão dirigir as ambulâncias deverão ser socorristas, possuir o curso para condutores de veículos de emergência (Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1 de dezembro de 2025).
- 5.2.3.12. EPI's e EPC's, treinamentos, fardamento e seguro coletivo para todos os profissionais da equipe de transporte.
- 5.2.3.13. Tributos e encargos securitários, sociais e trabalhistas incidentes sobre o contrato.
- 5.2.3.14. Para fins de pagamento, as remoções contabilizada considerada para cálculo, será a que estiver nas Requisições de Transporte e só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pela gestão do Contrato ou por servidores por ela designados.
- 5.2.3.15. Não serão consideradas as Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena da CONTRATADA não receber pelo serviço prestado.
- 5.2.3.16. As Requisições (OS) de Transporte serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pela Gestão do Contrato ou servidor por ela designado, devendo constar a assinatura do solicitante e dos profissionais da equipe de transporte após a execução do percurso.
- 5.2.3.17. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) minutos para substituir o veículo avariado/acidentado, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.
- 5.2.3.18. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em plenas condições de uso, garantindo segurança e eficiência no transporte. Os veículos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, com manutenção preventiva e corretiva regular, devidamente comprovada, e em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- 5.2.3.19. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG, e demais normas pertinentes à matéria, conforme detalhamento constante no item 13 deste Termo.(DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)
- 5.2.3.20. A medição dos serviços prestados será realizada com base no somatório dos acionamentos realizados e efetivados, levando em consideração as ordens de serviço assinadas.
- 5.2.3.21. O gerenciamento do veículo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá realizar o controle e o acompanhamento integral dos serviços, obrigando-se à emissão e encaminhamento de relatórios mensais, devidamente acompanhados dos formulários de solicitação dos transportes efetivamente realizados, para fins de controle e fiscalização, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, bem como sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.3.22. Os relatórios de atendimentos mensais, por veículo, devem conter, no mínimo, as seguintes informações: ordem de saída (contendo o setor requisitante), data do agendamento, destino, hora de saída, hora de retorno (caso ocorra), equipe, motivo da saída e quilometragem, nome do paciente e qualquer outra informação considerada relevante para execução do serviço.
- 5.2.4. **Especificações da Equipe:**
- 5.2.4.1. Os Motoristas deverão ser profissionais de nível básico (qualificação mínima), com habilitação específica para os veículos em questão e treinamento de socorrista para ambulância conforme legislação vigente.
- 5.2.4.2. **Competências para as equipes de motoristas:**
- 5.2.4.2.1. Conduzir, com segurança, o veículo obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente;
- 5.2.4.2.2. Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos;
- 5.2.4.2.3. Realizar manutenção básica do veículo;
- 5.2.4.2.4. Conhecer a malha viária local;
- 5.2.4.2.5. Ter conhecimento do entorno do Complexo para rotas de fugas de alagamentos e engarrafamentos na BR 316.
- 5.2.4.2.6. Os motoristas deverão estar uniformizados identificando a empresa CONTRATADA.
- 5.2.4.2.7. Local de prestação dos serviços: as viagens poderão ocorrer em toda a Região Metropolitana de Belém, Ananindeua e Marituba.
- 5.2.4.2.8. O Motorista/Conductor de Ambulância, deve possuir as competências dos itens anteriores e os exigidos na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002.
- 5.2.4.3. **Competências para equipe assistencial:**
- 5.2.4.4. Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem deverão possuir as competências exigidas na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002.
- 5.2.4.5. **VEÍCULO AMBULÂNCIA -TIPO A:** veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
- 5.2.4.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS TIPO "A"(Suporte Simples): Serão aquelas usadas, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. São eles:
- 5.2.4.5.2. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.
- 5.2.4.6. **VEÍCULO AMBULÂNCIA -TIPO B:** veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
- 5.2.4.6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS TIPO "B"(Suporte Básico): Serão aquelas usadas, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.São eles:

5.2.4.6.2. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para sorro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para sorro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de sorro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

5.2.4.7. **VEÍCULO AMBULÂNCIA -TIPO D:** O veículo realizará o transporte de pacientes com risco de vida, mas com a necessidade de intervenção clínica no local.

5.2.4.7.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS TIPO "D" (Suporte Avançado):** Serão aquelas usadas, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. São eles;

5.2.4.7.2. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de sorro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frotta deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipamentos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de sorro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de sorro fisiológico, ringer lactato e sorro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnicas a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 6.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO global do grupo.
- 6.4. Sem prejuízo do critério global, deverão ser observados com disputa, nos termos do Art. 62. do RCC 3.0 critérios de aceitabilidade de preços unitários para cada item da proposta, de modo a prevenir a ocorrência de sobrepreços e a prática de "jogo de planilha", nos termos do art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016 e do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.5. Serão desclassificadas propostas que apresentem preços unitários:
- 6.6. a) incompatíveis com os preços de mercado ou com os parâmetros de referência adotados pela Administração;
- 6.7. b) inexequíveis, assim considerados aqueles que não guardarem correspondência com custos mínimos necessários para a execução contratual.
- 6.8. A seleção do prestador se dará através de licitação, na modalidade pregão, sistema tradicional, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto de contratação desse instrumento, se enquadra na classificação de serviços continuados, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 4º do RCC 3.0.
- 6.9. Será celebrado um Termo de Contrato com a empresa vencedora do procedimento licitatório, nos termos do Título III do RCC 3.0, tendo em vista que o objeto da contratação envolve obrigações futuras, bem como se caracteriza como um serviço de natureza contínua no âmbito do Hospital. Dessa forma, a formalização por meio de Termo de Contrato possibilita, entre outros aspectos, a prorrogação da vigência e a realização de eventuais alterações contratuais.
- 6.10. Será definida uma equipe composta por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor, com seus respectivos suplentes, para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 209 do RCC 3.0.
- 6.11. Será exigida garantia, nos termos do art. 185 do RCC 3.0, para assegurar o pagamento de eventuais prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e eventuais multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo Referência.
- 6.13. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, o valor do serviço seja o menor preço e cujo preço seja considerado exequível.
- 6.14. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional, lucro praticado pela licitante, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais.
- 6.15. O procedimento licitatório adotará o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 32, VIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Eberh (RCC 3.0), no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.
- 6.16. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.16.1. Pelo menos **01 (um) atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão na execução de serviços compatíveis com o objeto desta convocação, por período não inferior a 01 (um) ano, consignando a regularidade e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.16.2. Para a comprovação da experiência mínima de 01(um) ano, será aceito o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente;
- 6.16.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução (Anexo VI-B, item 10.6, "b", da IN SG/MPDG nº 05/2017);
- 6.16.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração que expedirá certidões cumprindo-se exigências da autoridade sanitária e ambiental competente do Órgão Estadual ou municipal do local de prestação do serviço, pertinente ao objeto deste edital;
- 6.16.5. A empresa licitante deverá apresentar Declaração que está ciente e assumirá o que consta no Termo de Referência.
- 6.16.6. A empresa especializada deve possuir em seu quadro de pessoal, na data da licitação, **Responsável Técnico legalmente habilitado** e com registro no Conselho competente.
- 6.16.7. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:
  - a) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;
  - b) Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;
  - c) Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;
  - d) Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício referente ao orçamento do CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil.

7.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil.

## 8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Relatório SEI - Mapa Comparativo, que fará parte do processo licitatório.

8.2. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da lei 13.303/2016 e art. 30 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HU Brasil v. 3.0 (2025).

## 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A execução dos serviços especializados deve se pautar pela premissa de que a Ebserh/HU Brasil busca o desenvolvimento de capacidades sustentáveis, sendo fundamentais as etapas de transferência de conhecimento para garantir a sustentação das estratégias delineadas pela equipe desta empresa pública.

9.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade de acordo com o que determina a **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98, de 26 de dezembro de 2023**, observando-se as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, tendo como referência o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) 2025**.

9.3. Na condução dos trabalhos o tema da responsabilidade social e ambiental deve ser presente, tanto em função das disposições da Lei das Estatais quanto pela oportunidade de incorporação de diretrizes de sustentabilidade na Ebserh/HU Brasil.

9.4. Na execução dos serviços contratados devem ser adotados critérios de sustentabilidade em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98, de 26 de dezembro de 2023**, e com o **Art. 31, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016**, observando-se as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica vigentes.

9.5. Como práticas sustentáveis aplicadas ao objeto contratado deverão ser adotadas:

9.5.1. Eco condução: conduzindo o veículo corretamente, é possível reduzir o consumo de combustível, os custos envolvidos na contratação e a emissão de poluentes;

9.5.2. Realizar, obrigatoriamente, as revisões e manutenções preventivas e corretivas do veículo, em estrita conformidade com as orientações do fabricante, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes, cabendo à CONTRATADA a elaboração, emissão e cumprimento do cronograma anual de manutenção, bem como a apresentação das respectivas comprovações sempre que exigidas pela CONTRATANTE.

9.5.3. As baterias automotivas esgotadas deverão ser devolvidas aos seus fabricantes ou importadores para que estes as reutilizem no seu ciclo ou descartem de forma ambientalmente correta;

9.5.4. O descarte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como de suas embalagens e filtros, deverá obedecer rigorosamente à **Resolução CONAMA nº 362/2005** e à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, devendo a CONTRATADA priorizar a logística reversa e o rerrefino, conforme as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98/2023**.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá a **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura pelas partes, e por tratar-se de serviço continuado, imprescindível para não comprometer as atividades meio e fim dessa instituição, poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade.

## 11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato pelas partes.

11.1.1. No prazo supracitado para início dos serviços deverá estar incluso tudo que necessite de aprovação da Gestão do Contrato para ser implementado, como por exemplo a placa dos veículos, a aprovação da arte do talonário de Requisição de Transporte, dentre outros.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. O **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com o **Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh/HU Brasil v. 3.0 (2025)** e as diretrizes de fiscalização de contratos da Rede Ebserh/HU Brasil. O IMR visa garantir que o pagamento seja proporcional ao desempenho efetivamente entregue, observando-se os indicadores de produtividade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O grau de eficiência da prestação dos serviços contratados será verificado mediante avaliação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com os seguintes critérios:

12.2.1. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela administração da CONTRATANTE, em que será atribuída pontuação de 0 a 10 para fator avaliado;

12.2.2. O resultado da avaliação será obtido pela soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito RUIM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e BOM abaixo de quatro pontos;

12.2.3. As notas que resultarem no conceito **RUIM** acarretarão o pagamento de **97% (noventa e sete por cento)** do valor mensal do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4. Modelo de Formulário para registro e pontuação das ocorrências:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Falha na qualidade dos serviços prestados quanto aos padrões exigidos pela CONTRATANTE (agilidade, prestação, cordialidade, eficiência, etc.).	0,5
Falta de prestação no atendimento das recomendações da CONTRATANTE quanto à execução do contrato.	0,5
Falha na qualidade dos serviços prestados quanto à qualificação dos funcionários.	1
Falha na apresentação dos funcionários quanto aos aspectos de higiene, utilização de uniformes, etc.	0,5
Falta de atendimento às orientações, determinações e solicitações da CONTRATADA.	0,3
Não utilizar EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.	1
Falta de cumprimento ou atraso na prestação dos serviços no prazo estipulado.	0,3
Percentual e frequência de reprovação dos serviços.	1

12.2.5. O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo a pontuação necessária à configuração de uma glosa, esta será aplicada sobre o valor apurado do Nota Fiscal/Fatura do mês referente ao da avaliação. A glosa poderá ser aplicada no mês de competência da Nota Fiscal /Fatura ou no mês subsequente;

12.2.6. Glosas previstas, conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço:

PONTUAÇÃO	AValiaÇÃO	GLOSAS
De 1 a 3,9 pontos	BOM	Comunicado (sem aplicação de glosa)
De 4 a 6,9 pontos	REGULAR	Comunicado (sem aplicação de glosa)
De 7 a 10 pontos	RUIM	Glosa de 3% (três por cento) do valor da NF

12.3. Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação.

12.4. No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com os Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA. Da decisão caberá recurso à Gerente Administrativa deste Hospital das Clínicas.

12.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o ajuste no valor da fatura em face da aplicação do previsto no subitem 12.2.5, será efetuado pela CONTRATANTE a glosa (dedução) no pagamento do valor da fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realizar os serviços de remoção terrestre de paciente em ambulância de suporte básico (Tipos A e B) e Suporte Avançado (Tipo D).
Metas a serem Cumpridas	Atendimento de 100% dos quesitos previstos neste Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Avaliação de eficiência será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a utilização de formulário.
Forma Acompanhamento	Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência.
Periodicidade	Diário
Mecanismo de Cálculo	O resultado da avaliação será obtido pela soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito RUIIM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e BOM abaixo de quatro pontos;
Início da Vigência	Data do início da execução do contrato.
Faixa de Ajuste Pagamento	O valor da fatura mensal será pago integralmente (100%) caso a avaliação do serviço atinja os conceitos BOM ou REGULAR. Na hipótese de avaliação com conceito RUIIM, o valor da medição será ajustado para 97% (noventa e sete por cento) do total da Nota Fiscal, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Sanções	As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas na Minuta do Contrato, as quais seguem o padrão institucional. Sem prejuízo das cláusulas gerais, a equipe técnica poderá propor a inclusão ou o ajuste de sanções específicas, de acordo com as particularidades e necessidades da execução do objeto.

12.6. O gestor do contrato emitirá, mensalmente, relatório de acompanhamento, com a avaliação dos serviços, que será apresentado à CONTRATADA para seu conhecimento.

12.7. Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação.

12.8. No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com os Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA.

12.9. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;
- não configure descaracterização do objeto contratado.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar controle direto da execução, padronização dos serviços e responsabilização integral da CONTRATADA, especialmente em serviços contínuos de locação de veículos. A subcontratação pode gerar riscos como perda de qualidade, dificuldade de fiscalização, fragmentação da responsabilidade e maior probabilidade de descumprimento contratual. Nos termos do Acórdão TCU nº 2450/2025.

### 14. DA VISTORIA

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3.1. Faculta-se ao licitante, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

14.3.2. O modelo do Atestado de Vistoria encontra-se ao anexo deste Termo de Referência;

14.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 15. ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 3 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 15.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).
- 15.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**
- 16.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, conforme definido no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 16.2. As Notas Fiscais emitidas devem ser eletrônicas e conter os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 16.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.
- 16.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 16.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 16.7. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.
- 16.8. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da CONTRATADA e registro em processo administrativo.
- 16.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.
- 16.10. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.
- 16.11. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na **IN RFB nº 2.145/2023** da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 16.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 16.14. O CHU-UFGPA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 16.15. A CONTRATADA deverá emitir fatura precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.15.1. A CONTRATADA encaminhará ao Gestor do Contrato em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao mês em que foram prestados os serviços, em via física ou eletrônica, os documentos listados abaixo:
- 16.15.2. Requisições de transporte emitidas pelo CHU -UFGPA do período;
- 16.15.3. Protocolo das entregas/coletas realizadas;
- 16.15.4. Planilha ou relatório que contenham todos os serviços realizados, identificando hora, data, trajeto, quilometragem inicial e final, requisitante, número da requisição e valor;
- 16.15.5. Comprovante da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 16.15.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.15.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;
- 16.15.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 16.15.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.15.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento de toda a documentação, a comissão de fiscalização deverá providenciar a conferência dos documentos, realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar no "checklist" as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.17. Caso não haja irregularidades, ou assim que a documentação estiver totalmente regularizada, a comissão comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR;
- 16.18. No prazo de até 5 (cinco) dias após recebimento da nota fiscal dos serviços, a comissão fará o ateste da mesma e a encaminhará ao setor financeiro, desde que o checklist esteja atendido;
- 16.19. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, atestada pela comissão de fiscalização e recebida no setor financeiro do CHU -UFGPA/Ebserh/HU Brasil;
- 16.20. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, documento e/ou certidão por culpa da CONTRATADA o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (por cento) do valor anual da contratação.
- 17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 17.4. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 17.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 17.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 17.7. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 17.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 17.11. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).
- 17.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Ebserh/HU Brasil à CONTRATADA; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 17.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Ebserh/HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Ebserh.
- 17.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 17.16. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.17. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.
- 17.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 17.20. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 17.21. A Ebserh/HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 17.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Ebserh e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 17.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 17.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
18. **SIGILO**
- 18.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá acesso a informações do Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA). Assim caberá a CONTRATADA:
- 18.2. Guardar sigilo das informações que receber por força do objeto em questão.
- 18.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CHU-UFPA.
- 18.4. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CHU-UFPA, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas em Lei.
19. **REAJUSTE**
- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de forma conjunta pela Equipe de Planejamento, consultando as áreas envolvidas do CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil, com a devida análise e aprovação da Gerência Administrativa, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo.

- 20.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;
- 20.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento do objeto;
- 20.4. Aplicam-se a presente convocação a Lei nº 13.303 de 30/05/2016 e demais normas legais pertinentes;
- 20.5. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Gerência Administrativa do CHU-UFPA/Ebserh/HU Brasil em conformidade com a legislação vigente;
21. **ANEXOS**
- 21.1. ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA
- 21.2. ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 21.3. ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

*(assinado eletronicamente)*

**Ajax Ferreira Pereira**

Assistente Administrativo da Hotelaria Hospitalar do HUIBB  
Coordenador da EPC

*(assinado eletronicamente)*

**Thaliane Henriques Ferreira**

Fisioterapeuta de Hotelaria Hospitalar do HUIBB  
Membro da EPC

*(assinado eletronicamente)*

**Natasha Bezerra de Carvalho**

Enfermeira da Unidade de Hotelaria Hospitalar do HUBFS  
Membro da EPC

*(assinado eletronicamente)*

**José Calandrine Ramos Junior**

Chefe da Unidade de Hotelaria Hospitalar do HUBFS  
Membro da EPC

*(assinado eletronicamente)*

**Cleiser Ruan Souza Dos Santos**

Analista Administrativo - Gestão Hospitalar  
Membro da EPC e integrante administrativo.

**Jacilino Estumano Barbosa**

Chefe da Divisão Logística e Infraestrutura CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil.

**Daniel Paulo Serique Junior**

Gerente Administrativo CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil.

**Regina Fátima Feio Barroso**

Superintendente CHU/UFPA/Ebserh/HU Brasil.

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PE N.º \_\_\_\_/202...

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202..., que ..... (nome e função), representando a empresa, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações objeto do citado Pregão.

Belém, PA ..... de ..... de 202...

(nome, assinatura e carimbo do servidor responsável)

Complexo Hospitalar Universitário UFPA/Ebserh/HU Brasil

(assinatura e carimbo)

Representante da Empresa

Obs.: A licitante deve agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com o Setor de Hotelaria Hospitalar e a Unidade de Hotelaria do BFS, mediante prévio agendamento pelo telefone (091) 3201-6690. Para realização da vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- **Razão Social:**
- **CNPJ:**
- **Endereço:**
- **Representante Legal:**
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO A, B E TIPO D- UTI MÓVEL** - incluindo motorista, equipe assistencial, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos, para atendimentos às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH, Unidade Hospital João de Barros Barretos e Hospital Bettina Ferro de Souza, executados de forma indireta e contínua de acordo com a legislação pertinente em vigor e as especificações deste Termo de Referência

### 2. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Material/Serviço	QTD.	Estimativa de remoção - MENSAL	Estimativa de remoção - ANUAL	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Bienal
1	Ambulâncias – SUPORTE SIMPLES, TIPO A para transporte nas regiões de Belém, Ananindeua e Marituba.	1	8	96	1 Trajeto: IDA			
2	Ambulâncias – SUPORTE SIMPLES TIPO A para transporte nas regiões de Belém, Ananindeua e Marituba.		10	120	2 Trajetos: IDA e VOLTA			
	<b>Hora Excedente- Superior a 2 horas- Suporte Simples- TIPO A</b>	VALOR:						
3	Ambulância de <b>SUPORTE BÁSICO TIPO B</b> para transporte nas regiões de Belém, Ananindeua e Marituba.	1	10	120	1 Trajeto: IDA			
4	Ambulância de <b>SUPORTE BÁSICO TIPO B</b> para transporte nas regiões de Belém, Ananindeua e Marituba.		15	180	2 Trajetos: IDA e VOLTA			
	<b>Hora Excedente- Superior a 2 horas- Suporte Simples- TIPO B</b>	VALOR:						
5	Ambulância de Suporte Avançado (UTI MÓVEL) para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.	1	4	48	1 Trajeto: IDA			
6	Ambulância de Suporte Avançado (UTI MÓVEL) para transporte nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.	1	2	24	2 Trajetos: IDA e VOLTA			
	<b>Hora Excedente- Superior a 2 horas- Suporte Avançado- TIPO D</b>	VALOR:						

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

AO: COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO - UFPA / EBSERH/HU Brasil

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº (\_\_\_\_/2026)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO A, B E TIPO D- UTI MÓVEL** - incluindo motorista, equipe assistencial, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos, para atendimentos às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH, Unidade Hospital João de Barros Barretos e Hospital Bettina Ferro de Souza, executados de forma indireta e contínua de acordo com a legislação pertinente em vigor e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do processo licitatório em epígrafe, declara que:

1. Optou por **NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA** nas dependências do Hospital João de Barros Barreto e/ou Hospital Bettina Ferro de Souza, conforme facultado no Termo de Referência.
2. Possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para fins de futuras reivindicações, pedidos de aditivos de preço ou suspensão de obrigações contratuais.
3. Assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial, garantindo que os preços cotados são suficientes para a execução fiel do contrato, independentemente da dispensa da visita técnica.
4. Está ciente dos requisitos de acesso, fluxos de transporte de pacientes e especificidades das bases de estacionamento das ambulâncias descritas no projeto básico.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
Assinatura Digital / Identificação da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Cleiser Ruan Souza Dos Santos, Analista Administrativo**, em 29/04/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AJAX FERREIRA PEREIRA, Assistente Administrativo**, em 29/04/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Calandrine Ramos Junior, Chefe de Unidade**, em 30/04/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacilino Estumano Barbosa, Chefe de Divisão**, em 30/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 30/04/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Bezerra de Carvalho, Enfermeiro(a)**, em 04/05/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59805413** e o código CRC **CA469B02**.

Referência: Processo nº 23768.026958/2025-11 SEI nº 59805413